



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

\*\*\*\*

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 003 /2019.

“Altera os arts. 12 e 25 e os anexos I e III da Resolução nº 086 de 10 de abril de 2018, que regulamenta dispositivos da Lei nº 6.021, de 16 de março de 2018, que dispõe sobre a instituição de verba indenizatória em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Presidente, com base no art. 40, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 12 e parágrafo único e os incisos I, II e III do art. 25 da Resolução n. 086, de 10 de abril de 2018, que dispõe sobre a instituição de verba indenizatória em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 12. Poderá ser indenizada a despesa com aquisição de combustível e lubrificante para até dois veículos de passeio que efetivamente atenda o Vereador ou que preste serviço ao seu gabinete, desde que cadastrados formalmente como de uso na atividade legislativa.*

*Parágrafo único. No cadastramento dos veículos de que trata o “caput” deste artigo, deverá ser declarado como de uso do mandato, com indicação da marca, modelo e placa respectivos, conforme anexo II desta Resolução.”*

...

Art. 25...

*I- a 70% (setenta por cento) do valor estabelecido no art. 1º, dos gastos efetuados com os seguintes grupos de despesas:*

*a) combustível, limitado a 350 (trezentos e cinquenta) litros e desde que não ultrapasse o valor equivalente ao percentual estabelecido neste inciso, e lubrificantes;*

*b) serviço gráfico;*

*c) divulgação da atividade parlamentar;*

*d) consultoria técnico especializada;*

*e) locação de veículos;*

*II- a 20% (vinte por cento) do valor estabelecido no art. 1º, dos gastos efetuados com os seguintes grupos de despesas:*

*a) gastos com telefonia móvel;*

*b) sítio eletrônico;*

*c) refeição;*

*III- a 10% (dez por cento) do valor estabelecido no art. 1º, dos gastos efetuados com os seguintes grupos de despesas:*

*a) material e serviços de escritório;*

*b) serviço ou produto postal;*

*c) assinatura de periódicos.”*

*Dado*

*Gui*

*Paulo*



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

\*\*\*\*

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. \_\_\_\_\_/2019.

Art. 2º Os anexos I e III da Resolução n. 086, de 10 de abril de 2018, com as alterações efetuadas por esta Resolução nos arts. 12 e nos incisos I, II e III do art. 25, passam a ter a seguinte redação:

“ANEXO I  
PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA

Vereador: \_\_\_\_\_  
Gastos efetuados no mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Declaro junto a Tesouraria da Câmara Municipal de Araguari, para fins previstos no art. 23 da Resolução n. 086, de 10 de abril de 2018, que as despesas realizadas no mês de referência, a título de verba indenizatória, constam do demonstrativo abaixo, ordenadas de acordo com as categorias dispostas no art. 25 da mesma Resolução:

I – CATEGORIA DE GASTOS: ATÉ 70%	VALOR GASTO
Combustível e Lubrificante	
Serviço gráfico	
Divulgação da atividade parlamentar	
Consultoria técnico especializada	
Locação de veículos	
Subtotal I	
II – CATEGORIA DE GASTOS: ATÉ 20%	VALOR GASTO
Gastos com telefonia móvel	
Sítio eletrônico	
Refeição	
Subtotal II	
III – CATEGORIA DE GASTOS: ATÉ 10%	VALOR GASTO
Material e serviços de escritório	
Serviço ou produto postal	
Assinatura de periódicos	
Subtotal III	
<b>TOTAL: I + II + III</b>	

Por ser a expressão da verdade, assumindo integralmente a responsabilidade pelas informações prestadas e pelos documentos em anexo, firmo o presente e solicito a restituição correspondente, dentro do limite legal.

Araguari, estado de Minas Gerais, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Vereador

...  
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VEÍCULOS DE USO NO MANDATO  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG  
Senhor Presidente,

Eu, \_\_\_\_\_ vereador do Município de Araguari,  
período legislativo \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 12 da  
Resolução n. \_\_\_\_\_ DECLARO que os seguintes devem ser cadastrados como de uso do  
meu mandato:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

\*\*\*\*

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. \_\_\_\_\_/2019.

1. Marca \_\_\_\_\_ modelo \_\_\_\_\_ Placa \_\_\_\_\_

2. Marca \_\_\_\_\_ Modelo \_\_\_\_\_ Placa \_\_\_\_\_

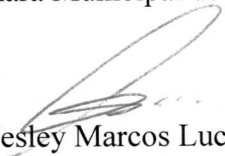
Por ser verdade,

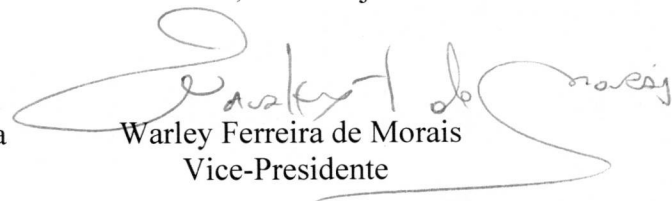
Firmo a presente declaração.


\_\_\_\_\_  
Vereador"

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 4 de junho de 2019.

  
Wesley Marcos Lucas de Mendonça  
Presidente

  
Warley Ferreira de Moraes  
Vice-Presidente

  
Ana Lúcia Rodrigues Prado  
Primeira Secretária

  
Giulliano Sousa Rodrigues  
Segundo Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de Resolução tem por objetivo promover adequações na Resolução n. 086, de 10 de abril de 2018, que regulamentou a Lei n. 6.021, de 16 de março de 2018, que dispõe sobre a instituição de verba indenizatória em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar.

As modificações a serem efetuadas visam promover adequações nos grupos de gastos previstos na citada Resolução, com objetivo de se aproximar da realidade dos dispêndios realizados pelos Vereadores no desempenho do mandato.

Trata, sobretudo, de ação voltada a minimizar as limitações impostas no texto original da Resolução 086/2018, adotando-se nova distribuição dos gastos de acordo com a realidade efetiva.

Com isto, assegura-se condições para que o Vereadores possam promover a realização de gastos urgentes, algumas vezes não rotineiros, mas indispensáveis ao exercício do cargo e a manutenção de seus gabinetes, com garantia de reembolso através da apresentação de documentos hábeis.

Os gastos passíveis de serem indenizados continuam os mesmos, havendo somente um reagrupamento para contemplar com um percentual mais elevado aqueles mais comuns no dia a dia das atividades dos Vereadores, indispensáveis para o desempenho pleno das suas atribuições.

São esses, resumidamente, os motivos que nos levam a solicitar a aprovação deste projeto, na forma em que foi proposto.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 04 de maio de 2019.

  
**Wesley Marcos Lucas de Mendonça**  
Presidente

  
**Warley Ferreira de Moraes**  
Vice-Presidente

  
**Ana Lúcia Rodrigues Prado**  
1ª Secretária

  
**Giulliano Sousa Rodrigues**  
2º Secretário